



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 087/2000 – INDIAPORÃ, 09 DE MAIO DE 2.000.

(Autoriza a Celebração de Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Entidade Assistenciais -**APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS** do Município de Indiaporã, a partir de 04 de Abril até 31 de Março de 2.001, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 09 de Maio de 2000.


CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal o Diário de Votuporanga.


ANGELA MARIA S. SERAFIM LUZ
Coord. Municipal Adm.

MW-Pro-Lei nº 087.2000